

**1. Identificação do procedimento**

O procedimento corresponde à consulta prévia simplificada, nos termos da alínea b) do art.º 2 da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, para a celebração de contrato de empreitada de obras públicas da Área Empresarial De Rego De Murta Alvaiázere – Nova Ligação À Rua De S. Pedro.

**2. Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é o Município de Alvaiázere, com sede na Praça do Município, 3250-100 Alvaiázere, com os números de telefone 236650600, de fax 236650609 e com o endereço eletrónico geral@cm-alvaiazere.pt

**3. Órgão competente para a decisão de contratar**

Nos termos do artigo 36.º do CCP e do artigo 18.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal.

**4. Fundamento da escolha do procedimento**

O procedimento de consulta prévia simplificada foi escolhido nos termos da alínea b) do art.º 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que aprovou as medidas especiais de contratação pública e pelo facto deste procedimento ser relativo à execução do projeto financiado pelo Aviso CENTRO-53-2018-19, cuja aprovação da candidatura tem o número de operação CENTRO-02-0853-FEDER-000901.

**5. Prestação de esclarecimentos e visita ao local da execução do contrato**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri.

**6. Preço base**

O preço base do procedimento é de € 340.132,20.

**7. Documentos que constituem a proposta**

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- (i) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, do qual faz parte integrante;
- (ii) Proposta de preço, em euros, em algarismos e por extenso, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o caderno de encargos;
- (iii) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;

- (iv) Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º, quando o caderno de encargos seja integrado por um projeto de execução;
- (v) Cronograma financeiro, quando o caderno de encargos seja integrado por um projeto de execução, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços;
- (vi) Memória descritiva com os termos da realização das prestações contratuais e os meios humanos, materiais, informáticos, ambientais e energéticos a empregar, de acordo com o caderno de encargos;
- (vii) Preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações legalmente exigidas;
- (viii) Certidão permanente, sendo o concorrente pessoa coletiva, ou documentos de identificação civil e fiscal, sendo o concorrente pessoa singular;
- (ix) Procuração, nos casos previstos nos nºs 4 e 5 do artigo 57º do CCP.

**8. Idioma dos documentos que constituem a proposta**

Os documentos que constituem a proposta devem ser sempre redigidos em língua portuguesa.

**9. Prazo para apresentação da proposta**

A proposta deve ser apresentada até às 23 horas e 59 minutos do 14.º dia seguinte ao da data do envio do convite.

**10. Modo de apresentação da proposta**

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica *acinGov*.

**11. Prazo de manutenção da proposta**

É de 66 dias o prazo da obrigação da manutenção da proposta.

**12. Proposta variante**

Não é admissível a apresentação de proposta variante.

**13. Negociação**

As propostas apresentadas não são alvo de negociação.

**14. Critério de adjudicação**

O critério de adjudicação é o do preço mais baixo. Em caso de empate de pontuação, é adjudicada a proposta apresentada em primeiro lugar, de acordo com a data de registo de entrega das propostas.

Em caso de empate de pontuação, o desempate entre as propostas é feito por sorteio público, na sede da entidade adjudicante, sendo adjudicada a proposta sorteada.

**15. Documentos de habilitação**

O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação referidos no artigo 81.º do CCP, bem como as apólices dos seguros exigidos pelo caderno de encargos, com o comprovativo de pagamento dos respetivos prémios.

**16. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação**

Os documentos de habilitação devem ser apresentados no prazo de 5 dias a contar da data da receção da notificação para o efeito.

**17. Prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação**

As irregularidades detetadas nos documentos de habilitação devem ser suprimidas no prazo de 3 dias a contar da data da receção da notificação para o efeito.

**18. Confirmação de compromissos**

O adjudicatário deve confirmar os compromissos assumidos por terceiros apresentados com a proposta no prazo de 3 dias a contar da data da receção da notificação para o efeito.

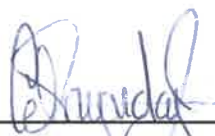
**19. Prestação da caução**

O adjudicatário deve prestar caução de valor igual a 5% do preço contratual, nos termos previstos no artigo 89.º, conjugado com os artigos 90.º e o n.º 4 do art.º 88.º, todos do CCP, conjugados com o artigo 15.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

**20. Despesas e encargos do adjudicatário**

Constituem despesas e encargos do adjudicatário os inerentes à apresentação de caução, redução do contrato a escrito e submissão a fiscalização prévia do contrato ao Tribunal de Contas, caso seja aplicável.

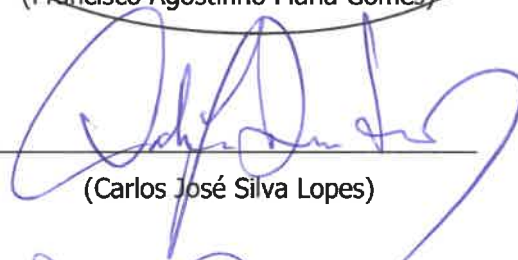
Aprovado pela Câmara Municipal de Alvaiázere na reunião ocorrida em 24 de setembro de 2021



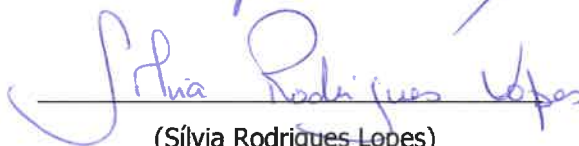
(Célia Margarida Gomes Marques)



(Francisco Agostinho Maria Gomes)



(Carlos José Silva Lopes)



(Sílvia Rodrigues Lopes)



(Anabela Barros Simões)